**SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE SEMESTRE**

Discente:

Matrícula:

Orientador:

Data da Solicitação:

Justificativa (Indicar também o semestre que deseja trancar):

|  |
| --- |

Assinatura Discente:

|  |
| --- |

Assinatura Orientador:

|  |
| --- |

\*Capítulo XXIII do REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFAL— DO TRANCAMENTO DE SEMESTRE Art. 48. O discente poderá trancar o semestre letivo por, no máximo, um semestre, para o mestrado e, no máximo, dois semestres para o doutorado, mediante solicitação ao Colegiado do Programa e com a anuência de quem orienta. § 1o Não haverá trancamento de semestre para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais. § 2o O trancamento de matrícula semestral não contará para o período de integralização do discente. Art. 49. Os motivos do trancamento serão avaliados pelo Colegiado do Programa e este deve deliberar se deferirá ou não a solicitação. Art. 50. O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo colegiado do Programa, se justificado. Art. 51. Para a concessão do trancamento de matrícula semestral deverão ser observados os seguintes pontos: I - o requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos da excepcionalidade do pedido, documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido; II - em caso de solicitação por motivo de doença grave, o estudante deverá incluir atestado médico ou laudo psicológico, expedido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Psicologia e apresentado à Junta Médica do Hospital Universitário para apreciação; III - o requerimento, firmado pelo discente e com manifestação favorável circunstanciada de quem orienta o/a solicitante, será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação; IV - o trancamento de semestre poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada.